



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROTOCOLO GERAL

Registro Nº 1746/01

Data Entrada 22 OUT 2001

Funcionário

Em 19 de outubro de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 22 / outubro / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 1.232 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

125 / 01

Senhor Presidente,

Considerando que o trabalho representa um importante passo para o desenvolvimento moral, não só dos jovens, mas como também de todos aqueles que lhe pesam a responsabilidade orçamentária no seio familiar;

considerando as diversas reivindicações de grupo de trabalhadores rurais residentes em diversos bairros de nosso Município, no que tange o transporte de seus domicílios à Zona Urbana, onde labutam nas diversas indústrias locais;

considerando que esse meio de locomoção onera sensivelmente o orçamento de seus dependentes familiares;

considerando que deve esse grupo merecer o apoio e estímulo do Poder Público do Município,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Aprovado pela reunião de 05/11/2001
vereadores em 05/11/2001*

PROJETO DE LEI 125 / 01

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial no valor de até R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ajuda de custo aos Trabalhadores Rurais dos Bairros Portugueses, Goulart, Moinho, Duas Barras e outros, concernente ao transporte daqueles Bairros à Zona Urbana, desta cidade, onde prestam serviços nas diversas indústrias locais, no período de outubro a dezembro / 2.001, cujo pagamento será efetuado diretamente à EMPRESA CIRCULAR BIRIGÜI LTDA.

ART. 2º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal